



## ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA

### SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA.

PATRICIA DOS SANTOS FURTADO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG 24.204.640-X SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 212.901.848-36, residente e domiciliada na Rua Pedro Doll, nº 485, apto 142, no bairro Santana, CEP 02401-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, única sócia da sociedade empresária limitada SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA. conforme contrato JUCESP sob o NIRE 35.212.706.241, em sessão de 05.12.1994, estabelecida à Rua Dom Henrique Mourão, nº 76., conjunto 2, no bairro Santana, cep 02405-030, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.333.978/0001-75, resolve alterar o contrato social conforme deliberações abaixo:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

A sócia remanescente Patricia dos Santos Furtado já qualificada acima, detentora de 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) em moeda corrente do País, adquire da sociedade sem risco ao capital social as cotas no valor de 1.000 (Um mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais) que estavam em tesouraria.

#### CLAUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL

A sócia neste ato decide aumentar em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) o capital social, que passará a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.





# CLAUSULA TERCEIRA. DA TRANSFORMAÇÃO:

A sócia, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, passando seu nome empresarial para SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO. A empresa ora constituída assume o ativo e passivo da empresa transformada.

PATRICIA DOS SANTOS FURTADO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG 24.204.640-X SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 212.901.848-36, residente e domiciliada na Rua Pedro Doll, nº 485, apto 142, no bairro Santana, CEP 02401-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI e terá sede e domicilio a Rua Dom Henrique Mourão, nº 76, conjunto 2, no bairro Santana, cep 02405-030, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Clausula 1ª A empresa ora constituída assume o ativo e passivo da empresa transformada.

Clausula 2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Clausula 3ª: O objeto social:

- Licenciamento e Desenvolvimento de programas de computador customizáveis ou não.
- Comércio varejista de equipamentos de informática, papéis editorial e gráfico, telefones, suprimento de informática, materiais de e escritório e papelaria;
- > Locação e manutenção de equipamentos de informática
- Prestação de serviços de instalação e locação de softwares de terceiros

Cláusula 4ª – O prazo de duração é por tempo indeterminado.



Cláusula 5ª - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social



Cláusula 6ª - A administração da EIRELI, bem como sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial será exercida por PATRICIA DOS SANTOS FURTADO, ao qual caberá a prática de todos os atos relacionados com os fins sociais, podendo movimentar contas correntes, emitir, saçar, aceitar, endossar e avalizar cheques, títulos e ordens de pagamentos, podendo também nomear e constituir procuradores em nome da empresa, delimitados nos respectivos instrumentos procuratórios os

atos cuja prática for autorizada, e, quando conveniente, também os prazos de

vigência dos mandatos.

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser distribuídos mensalmente a titular, os lucros apurados nos balancetes.

Cláusula 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 9ª - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

Cláusula 10º - Em caso de falecimento da titular, a EIRELI não será dissolvida, podendo os herdeiros capazes entrar na empresa no lugar do falecido, mediante alteração contratual, baseado no fundo de comércio existente na época. Na impossibilidade de tal cumprimento, será levantado um Balanço Especial na data do falecimento, apurando-se os haveres do "de cujus" que serão pagos aos herdeiros em 12 (doze) prestações mensais proporcional ao capital social, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1º (primeira) 30 (trinta) dias após o falecimento.

Cláusula 11ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





Cláusula 12ª - Declaro sob as penas da Lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir as dúvidas ou controvérsias que possam originar-se do presente instrumento.

São Paulo, 09 de Agosto de 2018.

PATRICIA DOS SANTOS FURTADO

Glaico Freire Delgado OAB/SP 223-741





### JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior Secretaria de Comércio e Servicos Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia







Eu, PATRICIA DOS SANTOS FURTADO, portador da Cédula de Identidade nº 24.204.640-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 212.901.848-36, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Dom Henrique Mourão, 76, CJ 02, Santana, SP, São Paulo, CEP 02405-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 24.204.640-X

SOCIÉTY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI